**PARECER Nº 01/2021, DA COMISSÃO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 03/2021 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JÚNIOR**

**PROCESSO Nº 07/2021**

O Senhor Vereador ADEMIR SOUZA FLORETTI JÚNIOR, encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 03/2021, que “**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM EM SITUAÇÕES DE CRISE ORIUNDAS DE EPIDEMIAS, PANDEMIAS, MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATASTROFES NATURAIS”.**

Conforme determina o artigo 33 e 39 da Resolução 276, a Comissão Permanente da Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social formaliza o presente PARECER acerca do Projeto de Lei n.º 03/2021, de autoria do vereador Ademir Souza Floretti Junior.

A Comissão de Justiça e Redação manifestou-se de forma favorável ao Projeto de Lei, não se contrapondo a possibilidade de atendimento presencial das atividades religiosas.

 O presente Projeto de Lei determina que igrejas, templos, cultos sejam reconhecidas como atividades essenciais, e possam continuar suas atividades presenciais, em especial nos períodos de epidemias, pandemias, calamidade pública, desde que sejam cumpridos todos os protocolos sanitários coletivos e individuais de combate ao novo coronavírus, que são indispensáveis à preservação da saúde pública.

Vale salientar que, embora as atividades religiosas sejam consideradas essenciais pelo governo federal, é possível que os Estados-membros e Municípios disponham de forma diversa.

Assim, para evitar o “vai-e-vem” de decretos municipais, e o indesejado movimento de “abre-e-fecha”, convém que o município de Mogi Mirim estabeleça, com força legal, no exercício de sua competência concorrente para a proteção e defesa da saúde pública (CRFB, art. 24, XII), e para todo e qualquer contexto de calamidade pública reconhecido nos termos do ordenamento jurídico, que as atividades religiosas em seus respectivos templos e fora deles, sejam reconhecidas como essenciais, ressalvada a possibilidade de limitações de ordem sanitária para preservar a vida e a saúde das pessoas.

A análise dos membros desta Comissão é que a proposta acolhe interesses da população, num momento de tantos problemas, nessas horas mais difíceis, nós procuramos um lugar de paz, tranquilidade e principalmente um lugar para buscar forças, e aumentar a nossa fé.

Diante do exposto, esta comissão decide exarar parecer favorável ao presente projeto de Lei, e encaminha ao Douto Plenário para exame e deliberação.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEREADORA DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA

PRESIDENTE

VEREADORA DRA. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

VICE - PRESIDENTE

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

MEMBRO / RELATOR